



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 565/93

SÚMULA:- Autoriza a doação de terreno à União Federal, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à UNIÃO FEDERAL, o Lote de terras sob nº 153/153-B-1 (Subdivisão do Lote nº 153/153-B), com a área de 22.379,50 m²., situado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, e que se destinará à construção do CAIC -Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 01 (um) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal